



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOSSA SENHORA DAS

**DORES**

PORTAL PARA O SERTÃO.

CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

**Leis Ordinárias - 2009**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 127, DE 31 DE MARÇO DE 2009.**

Origem: Projeto de Lei nº 004/2009.

**“Autoriza aquisição de terreno para uso público e doação ao Instituto Nacional de Previdência Social(INSS) e outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a adquirir do senhor Givaldo do Nascimento Júnior um terreno com área de 960m<sup>2</sup>(novecentos e sessenta metros quadrados); sendo 30m de frente por 32m de comprimento, localizado no loteamento Caiçara, bairro Fontinhas, nesta cidade de Nossa Senhora das Dores, limitando-se: ao norte com a avenida Lojista Humberto Azevedo Andrade, s/n; ao sul e oeste com o outorgado vendedor senhor Givaldo do Nascimento Júnior; ao leste, com o senhor José Ivan Alves de Jesus pelo preço de R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno especificado no artigo anterior para objeto de construção de uma agência do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, na sede deste município.

Art. 3º Para ocorrer com as despesas previstas nos artigos anteriores, fica do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de receitas correntes para pagar e regularizar a compra e doação do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 31 de março de 2009.**

  
**ALDON LUIZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

  
George José Xavier  
Secretário Chefe de Gabinete.

**APROVADO**

~~EM 10/03/2009~~



~~Raimundo Jorge Santos  
Presidente~~

*Dores em -  
18/03/2009*

**Projeto de Lei nº 004/2009**

**De 18 de março de 2009.**

**“Autoriza aquisição de terreno para uso público e doação ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS) e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, autorizado a adquirir do senhor Givaldo do Nascimento Junior um terreno com área de 960m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados), sendo 30m de frente por 32m de comprimento, localizado no loteamento Caiçara, bairro Fontinhas, nesta cidade de Nossa Senhora das Dores, limitando-se: ao norte com a avenida Lojista Humberto Azevedo Andrade s/n; ao sul e oeste com o outorgado vendedor senhor Givaldo do Nascimento Junior; ao leste, com o senhor José Ivan Alves de Jesus pelo preço de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais;

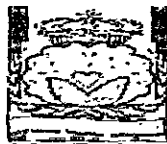
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno especificado no artigo anterior para objeto de construção de uma agência do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, na sede deste município;

**Art. 3º** – Para ocorrer com as despesas previstas nos artigos anteriores, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de receitas correntes para pagar e regularizar a compra e doação do imóvel.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE), 18 de março de 2009.

  
**ALDON LUIZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, nomeada pela portaria nº 260 de 05 de março de 2009.**

### **I – INTERESSADO**

Prefeitura Municipal de N. S. das Dores-Se.

### **II – OBJETIVO**

Este laudo tem como objetivo apresentar valor de mercado de imóveis para compra discriminada abaixo:

- Imóvel situado à Avenida Humberto Azevedo Andrade s/n, Loteamento Caiçara, Bairro Fontinhas – Nossa Senhora das Dores/SE.

ROTEIRO: Terreno com frente para o norte, medindo 30x32m.

### **III – BASE LEGAL**

Decisão Normativa nº. 034/92, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Dispõe quanto ao exercício por profissional de nível superior, das atividades de avaliações e perícias de engenharia.

Lei nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo – Título I – Secção VI, Art. 7 Item C.

Decreto Federal nº 81.621 de 03/05/78, que aprova o Quadro Geral de Unidade de Medida.

Lei nº. 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que regulamenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) para trabalhos técnicos de Engenharia e Arquitetura.

Resolução 205, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 30/09/71, que adota o Código de Ética Profissional.

Resolução 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Art. 8º (Avaliação).

Lei nº. 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, legislação que exige Laudo de Avaliação e Perícia para determinar efeitos legais.

### **IV - CRITÉRIOS ADOTADOS**

4.1 – NORMA – ABNT NB – 502/77 (NBR 5676)

É aquele em que o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas, é obtido através da comparação de dados de mercado relativos a outros de característica similares (da Norma item 4.1.40)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

#### 4.1.1 – AVALIAÇÃO EXPEDITA

Aquela que se louva em informações e na escolha arbitrária do avaliador, sem se pautar por metodologia definida nesta Norma e sem comprovação expressa dos elementos ou método que levam à convicção do valor.

#### 4.2 – MÉTODO DE COMPARAÇÃO HOMOGENEIZADA

Segundo apontamos a princípio, a determinação do valor do imóvel avaliado, também pode ser efetuada por comparação direta, também conhecida como “regra da vizinhança”, essa comparação se realiza mediante uma pesquisa de mercado, acompanhada de uma adequada homogeneização dos valores antecedentes. (PRINCÍPIO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES Engº Alberto Lélío Moreira – Editora PINI).

#### 4.2.1 – JUSTIFICATIVA DO USO DOS MÉTODOS

Como se trata de uma avaliação de imóvel para compra é um dos métodos mais confiáveis e se aplica no que pretendemos.

Neste laudo, também ponderamos os valores da unidade de construção.

#### V – PESQUISA DE MERCADO

Procuramos pesquisar dados, com peculiaridades e características semelhantes aos bens avaliados.

Tivemos o cuidado de pesquisar o maior número de amostras do mercado imobiliário local na presente dada.

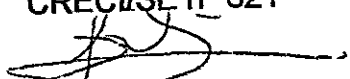
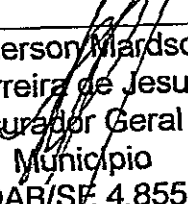

#### VI – AVALIAÇÃO

Considerando a pesquisa realizada comparativamente a outros imóveis naquela área, declaramos que o valor do imóvel avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) está compatível com o valor de mercado.

#### VII – CONCLUSÃO

E, tendo concluído o presente laudo. SMJ.

N. S. das Dores (SE), 13 de março de 2009.

<p>Luiz Odélio Meneses Oliveira Corretor de Imóveis CRECI/SE nº 821</p> 	<p>Anderson Marsdon Ferreira de Jesus Procurador Geral do Município OAB/SE 4.855</p> 	<p>Gilmair Soares Santana Secretário Municipal de Obras CREAVSE 11.309-D</p> 
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM

01/2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que pleiteia desta Corte autorização para aquisição de terreno neste município, e respectiva doação ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

O Pleito se consolidará com a construção de uma moderna agência de atendimento do INSS em nosso município, a qual trará grandes benefícios aos nossos munícipes e populações circunvizinhas. A efetivação da ação citada gerará oitenta empregos diretos no período da Edificação da Unidade e quando do seu funcionamento, a Unidade dessa cidade terá uma força de trabalho de 04 Técnicos Previdenciários, 01 Médico Perito e 01 Assistente Social, pertencentes ao quadro efetivo do INSS, além de 06 agentes de vigilância e 04 quatro agentes de serviços gerais, estes prestadores de serviços através de contratos com empresas terceirizadas e pagos pela Previdência Social. Será investida em nosso município a quantia de até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) em construção e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em compra de equipamentos e mobiliários, recursos estes custeados pela Previdência Social.

O Sucesso deste empreendimento será um marco na História de nosso município e trará um benefício enorme para todos aqueles que necessitam da Previdência Social que hoje são obrigados a procurar estes serviços em outros municípios exemplo Nossa Senhora da Glória, Itabaiana etc.. .

Para referenciar as bases que firmaram a elaboração do apenso Projeto de Lei, apresento, em anexo, Laudo de Avaliação de imóveis contento todas as especificações geométricas e valor do bem.

Certo da sensibilidade dos membros dessa honrada Câmara de Vereadores com o município de Nossa Senhora das Dores, encaminho o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação de Vossas Excelências em caráter urgente, urgentíssimo.

Respeitosamente,

ALDON LUIZ DOSSANTOS

Prefeito Municipal